Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.° 107/2016 Erechim, 07 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 091/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a publicar, através da imprensa, ou encartes, propaganda de qualquer natureza, em atendimento à disposição do § 4.º do Art. 168 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 091/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a publicar, através da imprensa, ou encartes, propaganda de qualquer natureza.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a publicar, nos últimos 180 (cento e oitenta) do mandato de 2013-2016, através da imprensa, ou encartes, propaganda de qualquer natureza, em atendimento à disposição do § 4.º do Art. 168 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de outubro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a publicar, através da imprensa, ou encartes, propaganda de qualquer natureza, em atendimento à disposição do § 4.º do Art. 168 da Lei Orgânica do Município de Erechim.

A presente autorização tem como justificativa precípua o atendimento à Lei Orgânica do Município, a fim de possibilitar a publicação de propagandas institucionais e de qualquer outra natureza nos últimos 180 (cento e oitenta) dias de mandato do Executivo Municipal.

Salientamos que a comunicação governamental tem o intuito de orientar, conscientizar e informar sobre projetos, programas e ações. A divulgação das ações é parte indispensável para atingir os resultados esperados de proporcionar à população a possibilidade de participação e exercício efetivo da cidadania.

Neste sentido, no quarto trimestre de 2016, a Administração Pública Municipal tem a necessidade de realizar campanhas publicitárias com o objetivo de levar informações à comunidade nas áreas de segurança pública, saúde, educação, cidadania, orçamento participativo, desenvolvimento econômico e eventos. Diante do objetivo de atingir a totalidade da população com as informações torna-se importante a divulgação de campanhas em todos os meios de comunicação.

Dessa forma, encaminhamos-lhes o presente projeto de lei para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de outubro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal